



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM URBANA - 2ª FASE
MONTEIRO LOBATO/SP

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade apresentar os elementos necessários para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM URBANA - 2ª FASE MONTEIRO LOBATO/SP.

1.2. Este documento atende às exigências legais aplicáveis e compõe fase preparatória da contratação pública, demonstrando a necessidade, viabilidade e adequação da solução proposta.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém em alinhamento com o planejamento da Administração, por se tratar de um convênio firmado com o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), além disso, a contratação foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

3 - REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- Empresa legalmente com o principal CNAE para projetos, consultoria e gestão, o CNAE 7112-0/00 (Serviços de engenharia);
- Empresa regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/SP e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SP;
- Engenheiro ou Arquiteto responsável com ART/RRT;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

4 - IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA

4.1. A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM URBANA - 2ª FASE, pois o município apresenta potencial para desenvolvimento sustentável, destacando-se o turismo ecológico, a agricultura familiar e atividades culturais que valorizam o patrimônio local. Apesar dessas características favoráveis, o município enfrenta desafios relacionados ao ordenamento territorial e à expansão urbana, especialmente nas áreas próximas às principais vias de acesso e nas planícies sujeitas a inundação. A crescente demanda por habitação e infraestrutura pode gerar ocupações desordenadas, impactando negativamente áreas ambientalmente sensíveis e a qualidade dos recursos hídricos. Diante desse contexto, a 2ª fase do Plano de Macrodrenagem do Município de Monteiro Lobato busca apoiar a gestão eficiente das águas pluviais, prevenir riscos de inundação, mitigar impactos ambientais e contribuir para o desenvolvimento urbano planejado e sustentável, em consonância com as diretrizes do FEHIDRO e com a política de gestão de recursos hídricos do estado de São Paulo.

4.2. Existem ocorrências recentes de alagamentos em diversos pontos do município, por isso é imprescindível a ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM URBANA - 2ª FASE.

5- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 A Lei nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020, o Novo Marco do Saneamento) estabelece diretrizes para o saneamento básico nos municípios, considerando que este abrange o uso e manejo de águas pluviais e drenagem urbana.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 valor da contratação foi mediante a um convênio com o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) nº **2025-PS_COB-243**, no valor R\$ 151.182,95 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo de repasse de recurso do FEHIDRO o montante de R\$147.247,87 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e contrapartida municipal o montante de R\$3.935,08 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla:

- Produto 01 - Plano de Trabalho;
- Produto 02 - Estudos Básicos;
- Produto 03 - Diagnóstico do Sistema Existente;
- Produto 04 - Prognóstico do Sistema Existente;
- Produto 05 - Prognóstico - Ações Não Estruturais;
- Produto 06 - Prognóstico - Ações Estruturais;
- Produto 07 - Plano Diretor de Macrodrenagem - 2ª Fase.

7.2. Todos os documentos deverão atender a padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, com destaque para a NBR 10.719/2011 - Informação e Documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação, além das normas específicas aplicáveis ao setor.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se de serviço único, contínuo e tecnicamente indivisível.

8.2. O fracionamento comprometeria a segurança e a execução técnica adequada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação permitirá:

- Produto aprovado pela equipe técnica municipal;
- Banco de dados georreferenciado entregue;
- Participação registrada na audiência pública;
- Manual de Drenagem elaborado e disponibilizado.

9.2. Os resultados têm impacto direto na melhoria da infraestrutura de macrodrenagem e na proteção ambiental do Município.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação paralela ou dependente necessária além da presente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Redução de enchentes e alagamentos:

- Dimensiona adequadamente galerias, canais, reservatórios de detenção e retenção;
- Identifica áreas críticas de inundação;
- Propõe soluções estruturais e não estruturais;
- Menor erosão do solo;
- Redução do carreamento de sedimentos e poluentes para rios;
- Preservação de áreas naturais afetadas por inundações recorrentes.

12.2. Melhoria da qualidade da água

Ao organizar o escoamento das águas pluviais, o plano pode prever:

- Dispositivos de retenção de sedimentos;
- Jardins de chuva;
- Bacias de infiltração;
- Soluções baseadas na natureza.
- Menor contaminação de rios e lagoas;
- Redução da eutrofização;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

- Melhoria das condições para fauna aquática.

Isso reduz a carga difusa de poluentes lançada em corpos d'água, em consonância com a Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

12.3. Planejamento urbano ambientalmente sustentável

Ao ser integrado ao Plano Diretor e ao Plano Municipal de Saneamento Básico (exigido pela Lei nº 11.445/2007), o plano de macrodrenagem:

- Evita ocupação de áreas de risco;
- Reduz pressão sobre áreas ambientalmente frágeis;
- Orienta o crescimento urbano de forma resiliente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é tecnicamente viável, pois exige empresa especializada e autorizada;

13.2. É operacionalmente viável, contando com o apoio da equipe municipal;

13.3. É legalmente adequada e amparada por normas técnicas;

13.4. É financeiramente possível e prevista nas diretrizes orçamentárias.

14 - CONCLUSÃO

14.1. Conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e atende plenamente ao interesse público;

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo para contratação da empresa especializada.


RICARDO ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA
Eng. Civil - CREA 5070225050
Secretário Municipal de Obras